LEI Nº. 1.580/07

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta – (SC), a firmar "TERMO DE CONVÊNIO", com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o DETRAN e a Polícia Militar de Santa Catarina, com o objetivo de execução em parceria dos serviços de Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 ° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, a assinar "TERMO DE CONVÊNIO ", com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o DETRAN e a Polícia Militar de Santa Catarina, com o objetivo de execução em parceria dos serviços de Trânsito, mais especialmente no que concerne a estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes avençantes, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração e sua respectiva arrecadação e destinação de multas, o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres neste Ente Federado, em conformidade com a Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e esta Lei.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar termos aditivos ao convênio ora autorizado com o advento desta Lei, bem como, outros instrumentos necessários ao desenvolvimento dos objetivos do instrumento convenial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 19 de Novembro de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 19 de Novembro de 2007.

Eloisa Suffredini - Secretária Municipal de Administração